

**NATUREZA DA DESPESA**

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 1.080,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/9/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 06 de setembro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 5032/2022-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a LORE TATIANA NERIS DOS SANTOS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.1827, lotada na Promotoria de Justiça de Colares, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 5/9 até 30/9/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

**NATUREZA DA DESPESA**

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 700,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/9/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 06 de setembro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 5035/2022-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a FABRICIO BARRETO NASCIMENTO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2600, lotado na Promotoria de Justiça de Soure, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 1º/9 até 30/9/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

**NATUREZA DA DESPESA**

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 2.500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/9/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 06 de setembro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 5036/2022-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a MARIA DE NAZARÉ DA COSTA BASTOS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2624, lotada na Promotoria de Justiça de São Domingos do Capim, a importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 1º/9 até 30/9/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

**NATUREZA DA DESPESA**

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 1.200,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/9/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 06 de setembro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 5037/2022-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a JUSCELINO FERNANDO GALUCIO GOMES, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.1831, lotado na Promotoria de Justiça de Bujaru, a importância de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 5/9 até 30/9/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

**NATUREZA DA DESPESA**

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 560,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/9/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 06 de setembro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 5038/2022-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a LUANA DA SILVA E SILVA, ASSESSORA DE PJ DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula n.º 999.3025, lotada na Promotoria de Justiça de Faro, a importância de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 2/9 até 30/9/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

**NATUREZA DA DESPESA**

3390-33 - Despesas com Locomoção - 120,00

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 450,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/9/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 06 de setembro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**Protocolo: 849865**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 5034/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "SIP" sob o nº 13087/2022,

R E S O L V E:

I - ACOLHO os motivos de suspeição, revogando parcialmente a PORTARIA nº 1683/2022-MP/PGJ, de 11/4/2022, publicada no D.O.E. de 18/4/2022, que designou o Procurador de Justiça ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional para, sem prejuízo de suas atribuições, compor, na qualidade de Presidente, a Comissão do XIII Concurso Público para seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 2/9/2022.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Procurador de Justiça Antonio Eduardo Barleta de Almeida, Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, se houve no desempenho das atribuições de referida função.

III - DELEGAR ao Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES a função de Presidente da Comissão do XIII Concurso Público para seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 2/9/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 06 de setembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 849869**

**PORTARIA Nº 4691/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido ao Ministério Público pela autonomia administrativa que lhe é conferida pelo art. 127, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.370, de 3 de dezembro de 2021, DOE de 06/12/2021, que instituiu o Programa Qualifica Servidor e acrescentou dispositivos à Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará a concessão de folgas premiais aos servidores pela realização facultativa de cursos de qualificação,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a concessão de folgas premiais aos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários do Ministério Público do Estado do Pará pela realização facultativa de cursos de qualificação, nos termos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Estadual nº 9.370, de 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º Serão concedidas folgas premiais aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará que participarem facultativamente de cursos de qualificação relacionados com as áreas específicas de atuação no Órgão, até o máximo de 3 (três) dias por ano.

§1º as folgas premiais serão concedidas de acordo com a soma de horas-curso realizadas pelo servidor no decorrer de cada ano civil e usufruídas no ano subsequente, independente de carga horária, e de acordo com a seguinte relação:

I - 100 (cem) horas ou mais de curso correspondem a 03 (três) dias de folgas premiais;

II - entre 61 (sessenta e um) e 99 (noventa e nove) horas de curso correspondem a 02 (dois) dias de folgas premiais;

III - entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) horas correspondem a 01 (um) dia de folga premial.

§2º Para efeitos de ano civil, considera-se o ano de conclusão do curso de qualificação, caso o mesmo tenha sido iniciado e finalizado em anos diferentes.

§3º O servidor poderá ser autorizado a se afastar voluntariamente para realização de cursos sem ônus para a Instituição, de forma excepcional, e desde que não ofereça prejuízos à continuidade dos serviços prestados, respeitados os critérios estabelecidos na PORTARIA nº 5.268/2019-MP/PGJ, de 09/09/2019.

§4º Em caso de rompimento do vínculo do servidor com a Administração Pública ou de afastamento que impossibilite a concessão do benefício no ano correspondente, é vedado o acúmulo para o ano subsequente ou qualquer indenização.

§5º As horas de curso que excederem o limite do disposto no inciso I do § 1º não poderão ser aproveitadas para a concessão de folgas premiais.

§6º Para efeitos de verificação da correlação de cursos de qualificação com a área específica de atuação no órgão, prevista no *caput*, a chefia imediata deverá se manifestar.

Art. 3º A concessão de folgas premiais será devida ao servidor pela realização facultativa de curso que contribua para o desenvolvimento de saberes associados à função laboral.

§1º A admissão dos cursos será devida, desde que haja correlação com a área específica de atuação do (a) solicitante, na forma do art. 2º, § 6º, desta PORTARIA.

§2º Serão admitidas a soma de horas-curso pela participação em curso,